

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 /2019 - CESC
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 123 DE 2019,
que "Institui o Passe Estudantil e dá
outras providências".

Dê-se ao art. 1º projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

§ "1º Fica instituído o Passe Estudantil para utilização pelos estudantes do ensino superior, médio e fundamental, da área urbana e rural, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes com carga igual ou superior a 200 (duzentas) horas-aula, reconhecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou pelo Ministério da Educação, no trajeto de sua residência, local de trabalho ou local de estágio para a instituição de ensino, bem como para o seu retorno, nos modais metroviário, ferroviário e rodoviário, nos seguintes termos:"

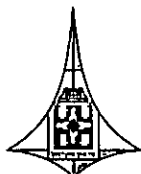
I- (...)

"II- Os estudantes referidos no caput deste artigo que estejam regularmente matriculados em instituições privadas que possuam renda do responsável legal ou do próprio beneficiário inferior a 4 (quatro) salários mínimos, vigentes à data da concessão do benefício, ou que sejam detentores de bolsa de estudo, ou beneficiários de programa de financiamento estudantil, ou ainda, diretamente ou por intermédio de ao menos um dos seus pais beneficiários de programas de assistência social custeado pelo Distrito Federal ou pela União, situação em que gozarão de gratuidade integral no valor da tarifa usuário cobrada no modal de transporte utilizado no ato do seu deslocamento."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter o uso do benefício para estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes e ampliar o acesso ao benefício para os estudantes de instituições privadas do Distrito Federal, tendo em vista que a mobilidade é uma despesa que onera o orçamento das famílias de classe média e, se não assegurada pode comprometer a frequência do estudante, ampliando o índice de abandono e evasão escolar ou universitária.

Há que se destacar que uma das principais razões para alterações da Lei que trata do Passe Livre se limita a fraudes identificadas no uso do benefício, como já foi



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



veiculado na imprensa pelo Secretário de Transporte e Mobilidade, ou seja, faz-se necessário ampliar os mecanismos de fiscalização de forma à torna-lo mais eficiente, punindo exemplarmente os envolvidos na fraude. Não será restringindo e burocratizando o acesso ao benefício que o Governo irá torna-lo mais eficiente.

Por fim, manter o projeto de Lei da forma original, poderá comprometer a locomoção de aproximadamente metade da população empregada do Distrito Federal, pois segundo dados publicados no portal do IBGE, 45,9% possuem o salário médio mensal acima de 4 (quatro) salários mínimos.

Sala de Sessões em,


Deputada **JAQUELINE SILVA.**

PTB-DF.